### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

# SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2021 - SEARH EDITAL № 001/PMCSA-SEARH/2021

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos-SEARH, faz saber que fará realizar fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, bem como do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, Processo Público Seletivo Simplificado em caráter urgente, para contratação temporária de profissionais para atuar como Salva-Vidas por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

#### **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 001/2021, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada para Contratação de profissionais para atuar como Salva-Vidas.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.
- 1.2. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.3. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

## 2 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital;
- 2.2. Ter concluído o ensino fundamental 2, (8º série);
- 2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento concedido aos naturais de Portugal;
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- 2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- 2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 2.9. Cumprir as determinações deste Edital;
- 2.10. Prova de idoneidade moral, na forma exigida neste Edital.
- 2.11. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- 2.12. Para o cargo de Salva-Vidas, ter comprovada experiência mínima profissional na área específica, mar aberto, comprovada através de declaração de pessoa jurídica pública ou privada ou através da CTPS Carteira de Trabalho ou Capacitação através de cursos específico de Salva Vidas de Mar, com carga horária mínima de 120 horas e validade de no máximo 2 anos; e curso de APH Atendimento Pré-hospitalar com carga horária mínima de 80 horas;
- 2.13. Registro Negativo de Antecedentes Criminais (estadual e federal).

### 3 - DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, sendo a convocação, preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 3.2. Será reservada a quantidade de 15 (quinze) vagas para cadastro reserva, que serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo validade de no máximo 24 meses, obedecida a ordem de classificação, conforme pontuação geral desta seleção simplificada.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do site www.cabo.pe.gov.br, no período de 08 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
- 4.1.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado (a) deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.cabo.pe.gov.br, observando o seguinte:
- a) Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição que seguirá o modelo contido no (Anexo I), no prazo estabelecido. A documentação que acompanha a inscrição deverá ser obrigatoriamente entregue cópias e apresentar juntamente a estas as originais, de forma física em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.cabo.pe.gov.br, acompanhado obrigatoriamente da Identidade, CPF, dos documentos de comprovação da formação, comprovante de residência, comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino; título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito, certidão de nascimento e certidão de antecedentes criminais. São considerados documentos de identidade para os fins do item carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); certificado de reservista; carteira funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.
- b) O currículo deve ser entregue no ato da inscrição juntamente com todos os documentos contidos na alínea 'a'.
- 4.2. No ato da Inscrição, o candidato deverá preencher o corretamente o Requerimento de Inscrição Anexo I, após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

- 4.3. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 4.5. No caso de o candidato efetuar mais de uma inscrição, terá validade apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.
- 4.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 4.7. É vedado o envio de documentos fora do prazo de inscrição.
- 4.7.1. A pessoa portadora de necessidade especiais deverá anexar laudo médico que ateste sua necessidade no ato da sua inscrição.
- 4.8. A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de Avaliação responsável pela Seleção Pública Simplificada.
- 4.9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;
- 4.10. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão às expensas dos (as) candidatos (as).

### 4.11 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.11.1 Das vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda nº 40, de 26 de maio de 2016, bem como do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 4.11.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.11.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2° da Lei n° 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto n° 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 5.296/2004, no § 1° do art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n° 6.949/2009.
- 4.11.4 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência PCD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 4.11.5 Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data de início das inscrições, podendo, a critério da Administração, ser solicitada perícia pela Junta Médica do Município.
- 4.11.6 A inobservância do disposto nos itens 4.11.3 e 4.11.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 4.11.7 Em razão das atribuições específicas exigirem aptidão plena do candidato não estão sendo oferecidas vagas para candidatos portadores de necessidades especiais (limitações físicas e/ou psicológicas permanentes) para o cargo de Salva-Vidas, ressalvado a comprovação que este não prejudique as atribuições para o cargo o qual é objeto desta seleção simplificada.
- 4.11.9 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.cabo.pe.gov.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

# 5 – DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

### 5.1. FUNÇÃO: SALVA-VIDAS

# 5.1.1. ATRIBUIÇÕES:

- a) Realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima, barragens ou rios no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas;
- b) orientar, prestar informações gerais a turistas e aos banhistas;
- c) participar de reuniões e elaborar relatórios;
- d) responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- e) trabalhar em embarcações de resgate, tais como: lanchas, motos aquáticas, botes infláveis, pranchas, dentre outras; participar de operações educativas, em qualquer lugar do município do Cabo de Santo Agostinho.

## 6 – DA CARGA HORÁRIA

- 6.1. Jornada de 40 (quarenta) horas semanais em Regime de escala pré-determinada.
- 6.2. Todos os Salva-Vidas poderão estar escalados em finais de semana, feriados e pontos facultativos, enquanto vigorar o contrato de trabalho, especialmente na alta estação turística, já que se trata de serviços essenciais.

### 7 – DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 7.1. A remuneração dos contratados será no valor de R\$ 1.386,15 (Hum mil e trezentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais.
- 7.2. A Administração Municipal fornecerá aos contratados Vale-Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 2950, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2.1. O vale-alimentação será fornecido direto em folha de pagamento, tendo em visto a natureza transitória da contratação.
- 7.3. Não caberá qualquer outra remuneração ou beneficio senão os contidos neste edital.

### 8. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se á em duas etapas, denominadas 1ª Etapa Avaliação Curricular e documental e 2ª Etapa Teste de Aptidão Física.
- 8.1.1. PRIMEIRA ETAPA: de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, que consistirá na AVALIAÇÃO CURRICULAR (análise dos documentos e requisitos necessários para a função pleiteada). O resultado preliminar será divulgado por ordem alfabética no dia 22 de dezembro de 2021 a partir das 14h pelo site www.cabo.pe.gov.br;
- 8.1.1.2. Da pontuação da classificação curricular, serão convocados os primeiros 60 (sessenta), inscritos para concorrer o teste físico, classificatório e eliminatório, sendo 30 (trinta) convocados ao final do teste para o cargo de salva vidas conforme item 3.1, e os 15 (quinze) remanescentes para o cadastro reserva, conforme item 3.2.
- 8.1.2. A Avaliação Curricular terá valor máximo de 10 (dez) pontos, observada a seguinte tabela:

1	tem	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ī		Desenvolvimento comprovado de atividades profissionais na área para a		5,0 (cinco) pontos
ŀ	A)	qual o candidato se inscreveu.	experiência devidamente comprovada.	
		Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas a função para a qual o(a)	0,5 (meio) ponto para cada 20 horas/aula de	5,0(cinco) pontos
]	3)	candidato(a) se inscreveu.	curso devidamente comprovadas.	

- 8.1.3. Caso o candidato não atinja ao menos 1,0 (um) ponto será automaticamente eliminado da seleção.
- 8.1.3.1. Não será contabilizado documentos comprobatórios de experiência profissional, com data INFERIOR ao ano de 2016, (ou seja, nos últimos 5 anos).
- 8.1.4 Somente será pontuada a experiência profissional na área e função para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
- 8.1.5 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Cópia de Contrato(s) ou Recibo(s) de Pagamento de Autônomo (RPA), Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) ou Declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;
- d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- e) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinado pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas, devendo esta ser reconhecida em cartório.
- 8.1.6 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;
- 8.1.7 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 8.1.5, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;
- 8.1.8 A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras "b" e "e" do subitem 8.1.5 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) autoridade(s) responsável(is) pela sua emissão deverá(ão) ser reconhecida(s) em cartório, exceto se a autoridade responsável for ocupante de cargo público, devendo ser comprovado que o responsável esteja exercendo a função em plenas atividades.
- 8.1.9 Períodos de estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;
- 8.1.10 A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo(a) candidato(a) quanto à experiência profissional.
- 8.1.11 A nota final dos(as) candidatos(as) na primeira etapa do processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação curricular e experiência dos candidatos.
- 8.1.12 Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
- 8.1.13. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.
- 8.1.14. A Pontuação que consta no item 8.1.2, item b, deste edital será considerada conforme tabela de Títulos e Experiência que segue:

ITEM	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
			MÁXIMA
1	Curso de Pilotagem de Moto Náutica	0,5	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
2	Curso de Piloto de Resgate com Jetski	0,5	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
3	Curso de Formação de Salvamento Marítimo (SALVAMAR).	0,5	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
4	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	0,5	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
5	Curso de Emergências Aquáticas	0,5	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
6	Curso Surf Salva – utilização de equipamentos de prática desportiva para salvamentos no mar.	0,5	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
7	Curso de Especialização em Resgate Rio	0,5	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
8	Curso de Formação de Aquaviários – Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC) – Marinha do Brasil	1,0	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.

OBS: o quadro é demonstrativo para elucidar dúvidas sobre a grade curricular exigida, lembrando que a Comissão de Avaliação curricular, poderá indeferir curso apresentado pelo candidato, caso obste alguma forma de visualização, ou que dela, surja dúvidas que comprometam a veracidade do documento apresentado sobre a entidade prestadora do curso e correlacionados.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

- 8.1.15. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
- a) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- b) Possuir idade cronológica maior.
- 8.1.16 Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
- 8.1.17 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

#### 9 - DO TAF

- 9.1. A 2º Etapa do Processo Seletivo consistirá no Teste de Aptidão Física TAF, de caráter eliminatório e classificatório, ministrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Defesa Social SMDS.
- 9.1.1. Somente poderão participar desta etapa do processo seletivo simplificado, os candidatos aprovados na 1ª etapa (curricular), reservado aos 60 (sessenta) primeiros melhores currículos, que ao final da 2ª etapa da seleção simplificada, serão convocados os primeiros 30 (trinta) candidatos, e restarão 15 (quinze) candidatos remanescentes que serão cadastrados como reservas, e poderão serem convocados para o cargo conforme necessidade da administração, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.1.2 PERÍODO DO TAF 27 a 30 de dezembro de 2021, no horário de 08h as 14h. O candidato deverá comparecer ao local indicado no horário definido que será divulgado no site www.cabo.pe.gov.br; trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (peça inteira para mulheres), tênis, e munido de documento oficial original contendo foto;

# 9.2. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

- 9.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será de caráter classificatório e eliminatório, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos e considerar-se-á APTO o candidato que atingir no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) pontos em cada um dos testes e média aritmética de 6,0 (seis) pontos no conjunto das avaliações.
- 9.2.1.1. Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Comissão Avaliadora, o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.2.1.2. De acordo com o Decreto Federal nº 9.546/18, para os candidatos com deficiência, não haverá adaptação adicional ou especial para realização do teste de aptidão física, garantida a possibilidade de uso de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, mantidos os mesmos critérios de aprovação aplicados nessa etapa do concurso aos demais candidatos em ampla concorrência.
- 9.2.1.3. O Teste de Aptidão Física será realizado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 9.2.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (ZERO) em qualquer teste que compõe o TAF.
- 9.2.3. O candidato deverá comparecer, em data e horário previsto conforme edital, com trajes apropriados para a prática de esporte (inclusive natação), munido de atestado médico original, específico para tal fim, emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores a data de realização do Teste. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o Teste de Aptidão Física e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, e o comprovante de vacinação contra o vírus SARS COV-2 (COVID-19). O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizá-lo, sendo consequentemente eliminado do Teste de Aptidão Física.

## 9.2.4. Os Testes serão aplicados na seguinte sequência:

9.2.4.1 Guarda Vida – Barra, abdominal, apoio sobre o solo, natação e corrida;

9.2.5. O candidato que faltar por qualquer motivo de força maior, a qualquer dia do Teste de Aptidão Física - TAF estará automaticamente eliminado.

### 9.3. O Teste de Aptidão Física - (TAF), será composto de:

9.3.1. Corrida 2.000 m: consiste num exercício para o qual o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância percorrida será convertida em pontos de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO CORRIDA 2.000 m Idade de 18 até 40 anos

CORRIDA MASCULINO	NOTA	CORRIDA FEMININO	NOTA
2.000 m	HOIA	2.000 m	NOIA
08'00"	10	09'00"	10
08'30"	9,5	09°30"	9,5
09'00"	9,0	10'00"	9,0
09'30"	8,5	10'30"	8,5
10'00"	8,0	11'00"	8,0
10'30"	7,5	11'30"	7,5
11'00"	7,0	12'00"	7,0
11'30"	6,5	12'30"	6,5
12'00"	6,0	13'00"	6,0
12'30"	5,5	13'30"	5,5
13'00"	5,0	14'00"	5,0
13'30"	4,5	14'30"	4,5
14'00"	4,0	15'00"	4,0
14'30"	3,5	15'30"	3,5
15'00"	3,0	16'00"	3,0
15'01"	ELIMINADO	16"01	ELIMINADO

### TABELA DE PONTUAÇÃO CORRIDA 2.000 m Idade de 41 até 60 anos

CORRIDA MASCULINO	NOTA	CORRIDA FEMININO	NOTA
2.000 m		2.000 m	
09'00"	10	10'00"	10
09'30	9,5	10'30"	9,5
10'00"	9,0	11'00"	9,0
10'30"	8,5	11'30"	8,5
11'00"	8,0	12'00"	8,0
11'30"	7,5	12'30"	7,5
12'00"	7,0	13'00"	7,0
12'30"	6,5	13'30"	6,5
13'00"	6,0	14'00"	6,0
13'30"	5,5	14'30"	5,5
14'00"	5,0	15'00"	5,0
14'30"	4,5	15'30"	4,5
15'00"	4,0	16'00"	4,0
15'30"	3,5	16'30"	3,5
16'00"	3,0	17'00"	3,0
16'01"	ELIMINADO	17'01"	ELIMINADO

9.3.2. Flexão na barra fixa (masculino): Será realizada sem contagem de tempo e sem auxílio de outro meio de elevação do corpo que não sejam os braços e com a pegada na barra em pronação (palmas das mãos voltadas para frente, dorsos das mãos voltados para o rosto). Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão dos membros superiores até que o maxilar inferior ultrapasse a altura da barra e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores. Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitida a flexão dos joelhos, elevação dos joelhos, pedaladas e/ou balanceios e nem cruzamento das pernas. Após o início do teste o candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física, utilizar luva(s) ou qualquer outro material para proteção das mãos, e ainda não poderá apoiar o queixo na barra nem tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, caso contrário será eliminado. O número de repetições alcançadas pelo candidato será convertido em pontos, conforme a tabela I.

9.3.3. Barra estática (feminino): consiste na permanência em pegada de pronação (palmas das mãos voltadas para frente, dorsos das mãos voltados para o rosto), com o queixo ultrapassando a linha da barra, pelo maior tempo possível, em isometria, sem o auxílio de qualquer outro meio de sustentação que não sejam as mãos. Somente a partir da tomada de posição, com os braços flexionados e o queixo acima da linha superior da barra, com a cabeça na posição normal (olhando para frente) é que o cronômetro será acionado. Durante a execução, a candidata deverá manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro e permanecer até o final do tempo exigido, para só depois retirar-se da barra, não sendo permitido balanceio, cruzamento das pernas, tocar o pé no solo ou qualquer parte do suporte do aparelho da barra fixa após o início

do teste, não podendo apoiar o queixo na barra e nem utilizar luva(as) ou qualquer outro material para proteção das mãos, caso contrário será eliminada. O tempo de permanência será convertido em pontos conforme tabela II.

# TABELA DE PONTUAÇÃO BARRA FIXA (PRONADA) Idade de 18 até 40 anos

BARRA FIXA (PRONADA) MASCULINO	NOTA	ISOMETRIA BARRA FIXA (PRONADA) FEMININO	NOTA
12	10	25"00	10
11	9,0	24"00	9,0
10	8,0	23"00	8,0
09	7,0	22"00	7,0
08	6,0	21"00	6,0
07	5,0	20"00	5,0
06	4,0	19"00	4,0
05	3,0	18"00	3,0
04	2,0	17"00	2,0
03	1,5	16"00	1,5
02	1,0	10"00	1,0
01	0,5	5"00	0,5
00	ELIMINADO	4"99	ELIMINADA

# TABELA DE PONTUAÇÃO BARRA FIXA (PRONADA) Idade de 41 até 60 anos

BARRA FIXA (PRONADA) MASCULINO	NOTA	ISOMETRIA BARRA FIXA (PRONADA) FEMININO	NOTA
10	10	20"00	10
09	9,0	19"00	9,0
08	8,0	18"00	8,0
07	7,0	17"00	7,0
06	6,0	16"00	6,0
05	5,0	15"00	5,0
04	4,0	14"00	4,0
03	3,0	13"00	3,0
02	2,0	10"00	2,0
01	1,5	05"00	1,5
00	ELIMINADO	4"99	ELIMINADA

9.3.4. **Abdominal remador:** será executada sequência ininterrupta de abdominais, durante 1 minuto, partindo-se da posição em decúbito dorsal (deitado de consta para o solo) com os braços estendidos para trás. Cada repetição consistirá em dois tempos. O 1º será a flexão dos membros inferiores e do abdômen com os braços na horizontal em relação ao solo, de modo que os cotovelos alcancem os joelhos e o 2º tempo será a extensão completa do corpo, retornando à posição inicial. O número de repetições atingidas será convertido em pontos de acordo com a tabela I e II.

# TABELA DE PONTUAÇÃO ABDOMINAL REMADOR EM 1MINUTO Idade de 18 até 40 anos

ABDOMINAL REMADOR 1 Min MASCULINO	NOTA	ABDOMINAL REMADOR 1 Min FEMININO	NOTA
A CIMA DE 55	10	A CIMA DE 50	10
51 a 55	9,0	46 a 50	9,0
46 a 50	8,0	41 a 45	8,0
41 a 45	7,0	36 a 40	7,0
36 a 40	6,0	31 a 35	6,0
31 a 35	5,0	26 a 30	5,0
26 a 30	4,0	21 a 25	4,0
21 a 25	3,0	16 a 20	3,0
16 a 20	2,0	11 a 15	2,0
11 a 15	1,0	7 a 10	1,0
10	0,5	7	0,5
ABAIXO DE 10	ELIMINADO	ABAIXO DE 7	ELIMINADA

# TABELA DE PONTUAÇÃO ABDOMINAL REMADOR EM 1MINUTO Idade de 41 até 60 anos

ABDOMINAL REMADOR 1 Min MASCULINO	NOTA	ABDOMINAL REMADOR 1 Min FEMININO	NOTA
A CIMA DE 50	10	A CIMA DE 45	10
46 a 50	9,0	41 a 45	9,0
41 a 45	8,0	36 a 40	8,0

36 a 40	7,0	31 a 35	7,0
31 a 35	6,0	26 a 30	6,0
26 a 30	5,0	21 a 25	5,0
21 a 25	4,0	16 a 20	4,0
16 a 20	3,0	11 a 15	3,0
11 a 15	2,0	7 a 10	2,0
10	1,0	7	1,0
5	0,5	3	0,5
ABAIXO DE 5	ELIMINADO	ABAIXO DE 3	ELIMINADA

- 9.3.5. Apoio de frente sobre o solo: será executada de duas formas, uma para o masculino e outra para o feminino.
- 9.3.5.1. Apoio de frente sobre o solo feminino: serão executados durante 1 minuto em 06 pontos de contato com o solo (pés, mãos e joelhos apoiados no solo) e de forma ininterrupta. Cada repetição consistirá em dois tempos. O 1º será a flexão do cotovelo até que o braço e antebraço formem um ângulo mínimo de 90º e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores. Durante a execução, a candidata não poderá sair da posição necessária para a execução do exercício, caso contrário, será eliminada. O total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela II.
- 9.3.5.2. Apoio de frente sobre o solo masculino: serão executados durante 1 minuto em 04 pontos de contato com o solo e de forma ininterrupta. Cada repetição consistirá em dois tempos. O 1º será a flexão do cotovelo até que o braço e antebraço formem um ângulo mínimo de 90º e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores. Durante a execução, o candidato não poderá sair da posição necessária para a execução do exercício, caso contrário, será eliminado. O total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela I.

# TABELA DE PONTUAÇÃO APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO EM 1MINUTO Idade de 18 até 40 anos

APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO 1 Min MASCULINO	NOTA	APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO 1 Min FEMININO	NOTA
ACIMA DE 40	10	ACIMA DE 35	10
36 a 40	9,0	31 a 35	9,0
31 a 35	8,0	26 a 30	8,0
26 a 30	7,0	21 a 25	7,0
21 a 25	6,0	16 a 20	6,0
16 a 20	5,0	11 a 15	5,0
11 a 15	4,0	7 a 10	4,0
10	3,0	7	3,0
ABAIXO DE 10	ELIMINADO	ABAIXO DE 7	ELIMINADA

# TABELA DE PONTUAÇÃO APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO EM 1MINUTO Idade de 41 até 60 anos

APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO	NOTA	APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO	NOTA
1 Min MASCULINO		1 Min FEMININO	
ACIMA DE 35	10	ACIMA DE 30	10
31 a 35	9,0	26 a 30	9,0
26 a 30	8,0	21 a 25	8,0
21 a 25	7,0	16 a 20	7,0
16 a 20	6,0	11 a 15	6,0
11 a 15	5,0	7 a 10	5,0
10	4,0	7	4,0
5	3,0	3	3,0
ABAIXO DE 5	ELIMINADO	ABAIXO DE 3	ELIMINADA

9.3.6. Natação (300 metros): consiste em um deslocamento contínuo, utilizando qualquer estilo de nado para completar o percurso, onde o tempo transcorrido será convertido em pontos de acordo com a tabela III para masculino e feminino. O Teste de Natação será realizado no mar (na Praia de Gaibu, orla do Município), com percurso sinalizado por boias, conforme ilustrado a seguir:

# TABELA DE PONTUAÇÃO NATAÇÃO 300 m Idade de 18 até 40 anos

NATAÇÃO	NOTA	NATAÇÃO	NOTA
MASCULINO 300 m		FEMININO	
		300 m	
06'00"	10	07'00"	10
06'30"	9,5	07'30"	9,5
07'00"	9,0	08'00"	9,0
07'30"	8,5	08'30"	8,5
08'00"	8,0	09'00"	8,0
08'30"	7,5	09'30"	7,5

09'00"	7,0	10'00"	7,0
09'30	6,5	10'30"	6,5
10'00"	6,0	11'00"	6,0
10'30"	5,5	11'30"	5,5
11'00"	5,0	12'00"	5,0
11'30"	4,5	12'30"	4,5
12'00"	4,0	13'00"	4,0
12'30"	3,5	13'30"	3,5
13'00"	3,0	14'00"	3,0
13'30"	2,5	14'30"	2,5
14'00"	2,0	15'00"	2,0
14'30"	1,5	15'30"	1,5
15'00"	1,0	16'00"	1,0
15'01"	ELIMINADO	16'01"	ELIMINADO

### TABELA DE PONTUAÇÃO NATAÇÃO 300 m Idade de 41 até 60 anos

NATAÇÃO	NOTA	NATAÇÃO	NOTA
MASCULINO 300 m		FEMININO	
		300 m	
07'00"	10	08'00"	10
07'30"	9,5	08'30"	9,5
08'00"	9,0	09'00"	9,0
08'30"	8,5	09'30"	8,5
09'00"	8,0	10'00"	8,0
09'30	7,5	10'30"	7,5
10'00"	7,0	11'00"	7,0
10'30"	6,5	11'30"	6,5
11'00"	6,0	12'00"	6,0
11'30"	5,5	12'30"	5,5
12'00"	5,0	13'00"	5,0
12'30"	4,5	13'30"	4,5
13'00"	4,0	14'00"	4,0
13'30"	3,5	14'30"	3,5
14'00"	3,0	15'00"	3,0
14'30"	2,5	15'30"	2,5
15'00"	2,0	16'00"	2,0
15'30"	1,5	16'30"	1,5
16'00"	1,0	17'00"	1,0
16'01"	ELIMINADO	17'01"	ELIMINADO

- 9.3.7. Os testes de aptidão física deverão ser filmados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, na condição de executor do processo seletivo, para possível necessidade posterior de comprovação da performance do candidato nas provas, e em decorrência de ações judiciais.
- 9.3.8. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo em outro candidato na realização dos exames, comprometendo os seus resultados.
- 9.3.9. Concluída a 2ª Etapa Teste de Aptidão Física TAF do Processo Público Seletivo Simplificado, será publicado no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social no dia 03 de Setembro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho no endereço: www.cabo.pe.gov.br, a relação contendo o nome dos candidatos aptos a seguirem no processo seletivo, conforme a ordem de classificação, que deverá obedecer a soma das notas obtidas na 1° e 2° Etapas.
- 9.3.10 A aprovação e a classificação final no processo seletivo geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Defesa Social o direito de proceder às contratações pela ordem de classificação e no número previamente estabelecido no presente edital.

# 10 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. O Resultado final do Processo Público Seletivo Simplificado, será publicado no sitio da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho no dia 02 de janeiro de 2022, www.cabo.pe.gov.br, a partir da ordem de classificação final dos candidatos.
- 10.2.1. A nota final dos candidatos será a soma das notas obtidas nas 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo.
- 10.2.2. Na classificação Final do Processo Seletivo os parâmetros para desempate serão os seguintes, conforme a ordem abaixo:

- a) Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
- b) Melhor desempenho na prova de natação no mar (300 m);
- c) Melhor desempenho na prova de barra fixa (ou estática);
- d) Melhor desempenho na prova de corrida de 12 minutos;
- e) Maior escolaridade;
- f) Ter sido jurado Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- 10.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, na forma da lei.
- 10.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- 10.5. Os documentos dos candidatos com inscrição neste Processo Seletivo permanecerão em poder Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nº. 253/2021, por um período de três meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.
- 10.6. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá apresentar recurso que deverá obedecer às datas previstas no Calendário de Eventos, contido no Anexo IV, deste Edital.
- 11.2. Será assegurado ao candidato o pedido de RECURSO onde o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSOS, conforme ANEXO III deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Instituída pela Portaria de nº. 253/2021, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos SEARH, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
- 11.3. O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos SEARH, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho PE, CEP 54525-180, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira.
- 11.4. Feita à revisão será divulgado o resultado final, com as eventuais alterações, e será publicado no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no endereço: www.cabo.pe.gov.br.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será afixada no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho no endereço: www.cabo.pe.gov.br.
- 12.1.1. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail, e/ou contato telefônico.
- 12.2. O candidato que for convocado deverá comparecer a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos e admissão.
- 12.3. Caso o candidato classificado convocado não se apresentarem para os procedimentos administrativos e admissões, serão considerados como desistentes, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

- 13.1. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o Candidato.
- 13.1.1. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.
- 13.2. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar originais e cópias da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, quais sejam:
- a) Original e cópia Carteira Trabalho e Previdência Social;
- b) Original e cópia Carteira de Identidade ou CNH;
- c) Original e cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Original e cópia Comprovante de Residência;
- f) Original e cópia do Cartão PIS-PASEP;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certidão de Quitação Militar ou Carteira de Reservista, para homens;
- i) Duas fotografias padrão 3X4, colorida, fundo claro;
- j) Declaração de Aptidão de Saúde emitida pela Junta Médica do Município.
- 13.3. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, conforme disposições legais.

### 14 - LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS

14.1. Os contratados desempenharão suas atividades de Salva-Vidas, na Orla do Município do Cabo de Santo Agostinho, sendo lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

### 15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

- 15.1. O contrato de trabalho para os aprovados em todas as etapas dar-se-á no período de 02 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e às Leis Municipais que lhe são correlatas.
- 15.2. Os contratados deverão se apresentar nos postos de trabalho conforme especificado nos subitens 14.1, nos termos deste Edital.

#### 16 - DO DESEMPENHO PROFISSIONAL

- 16.0.1 Os contratados serão avaliados periodicamente nos seguintes quesitos:
- 16.1 Os critérios de assiduidade, higidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.
- 16.2. A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:
- 16.2.1 Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação;

#### 17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 17.1. A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da Administração;
- d) Quando o contratado temporário incorrer em falta disciplinar;
- e) Por insuficiência no desempenho da função no que se refere a conduta com relação a responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado;
- f) Por falta de zelo com o material e equipamento de trabalho, ou pelo uso do mesmo fora da escala;
- g) Nos casos das alíneas "d" e "f", as infrações serão apuradas por meio de um processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, e garantindo o contraditório a ampla defesa.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 18.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição.
- 18.3. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.
- 18.4. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias para os procedimentos administrativos e admissão.
- 18.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados ao Setor de Perícia Médica para emissão do laudo médico.
- 18.6. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames solicitados no PRÉ ADMISSIONAL: EXAME ASO atestado de saúde ocupacional, contendo EXAME AUDITIVO, VISUAL, ATESTADO FISICO E MENTAL, a estarem apto conforme NR30 segurança e saúde no trabalho aquaviário.
- 18.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo terá seu contrato rescindindo automaticamente.
- 18.8. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, podendo ser alterado a qualquer tempo.
- 18.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 18.10. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será Publicado em Diário Oficial, os demais atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho no endereço: www.cabo.pe.gov.br.
- 18.11. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 18.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às etapas do processo, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

- 18.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº. 253/2021, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 18.14. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 18.15. Fica vedado o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares durante o horário de trabalho, exceto em situações de emergência ou com prévia autorização do Supervisor dos Salva-Vidas, conforme o caso, sob pena de advertências e até dispensa por ato de indisciplina e insubordinação. Justifica-se a proibição do uso desses aparelhos, pois os mesmos podem reduzir a concentração do contratado, comprometendo sua produtividade, podendo colocar em risco a segurança dos banhistas.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH

NOME COMPLETO:					IDADE:	IDADE:	
DATA DE NASC: //	DATA DE NASC: // SEXO:				TEL.:()		
ENDEREÇO:		I					
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	ESTADO CIVIL:		
FILIAÇÃO*:	PAI:						
	MÃE:						
E-MAIL:			RG:	RG:			
DATA DE EXPEDIÇÃO DO	RG:		ÓRG	ÃO EMISSOI	R DO RG:		
CPF:			IDAI	IDADE:			
INSCRIÇÃO PARA O CAR	GO DE:						
POSSUI NECESSIDADES I	ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO						
*T. 1		1 to at to					
^ 10dos os dados sa	io de preenchimento	obrigatorio					
ANEXO II – MOD	DELO DE CURRÍCU	LO					
Dados pessoais:							
Função pretendida:							
Nome completo:							

POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO	
*Todos os dados são de preenchimento obrigatório	
ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO	
Dados pessoais:	
Função pretendida:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
Idade:	
Sexo:	
Endereço:	
Telefone:	
Estado civil:	
E-mail:	
Filiação:	
Títulação:	

Experiência Profissional:

Formação:

Assinatura:

### ANEXO III - REQUERIMENTO PARA RECURSO

FORMULÂR	IO PARA	RECURSO

NOME:	Nº INSCRIÇÃO:	
À Comissão Organizadora Como candidato ao Processo Seletivo para a função de Curricular – 1ª Etapa, ( ) TAF - 2ª Etapa, e no ( ) Resultado	o Final, pelas seguintes razões:	_, solicito revisão do resultado na ( ) inscrição, ( ) Avaliação
Cabo de Santo Agostinho,dede	·	
Assinatura .  1. Preencher o recurso com letra legível.	Atenção:	

- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
- 4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso, exceto a continuação das razões, caso não caiba no espaço acima.

#### ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO		DATA	LOCAL	
Publicação do Edital		07/12/2021	Site do Município: http://www.cabo.pe.gov.br e Diário Oficial do Município	
Inscrição		09/12/2021 a 17/12/2021	Inscrição on-line através do endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br	
Entrega da documentação – 1ª Etapa		20/12/2021 a 22/12/2021	Fisicamente, na Gerencia da Defesa Civil, localizado na Br. 101 Sul, Km 100, S/N, Centro.	
Resultado preliminar da Avaliação Curricular		24/12/2021	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br	
Recurso contra o resultado da avaliação curricular		27/12/2021 a 28/12/2021	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Executiva de Administração e Recur Humanos, localizada à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.	
Resultado dos recursos	30/12/2021 Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br		Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br	
Resultado final da Avaliação Curricular		04/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br	
Convocação para o Teste de Aptidão Física		05/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br	
Teste de Aptidão Física – 2ª Etapa		10/01/2022 a 14/01/2022	A ser definido e publicado no sitio oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho até 05/01/2022.	
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física		17/01/2022	Endereço eletrônico http://wwwcabo.pe.gov.br	
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física		18/01/2022 a 20/01/2022	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.	
Resultado dos recursos	rsos 24/01/2022 Endereço eletrônico <b>http:</b>		Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br	
Divulgação do Resultado final do Teste de Ap	tidão Física	25/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br	
Publicação da homologação do Resulta Convocação de Candidatos Aprovados	do Final e	26/01/2022	Site do Município: http://www.cabo.pe.gov.br e Diário Oficial do Município	
Recebimento documentação	de	28/01/2022 a 31/01/2022	Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.	
Formalização dos Contratos		03/02/2022	Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.	

## portador da RG encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO a realizar Teste Físico, conforme previsto no Edital da Seleção Simplificada.

Assinatura do Médico e CRM

		~	~	
ANEVOVI	DECL	I D A C A O	DE NAO	GRAVIDEZ
ANLAU VI	- DECLE	MACAU	DE NAU	GRAVIDEL

ANEXO V - ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que a senhora	CPF	portadora da RG	NÃO se encontra
grávida, portando APTA a realizar Tes	te Físico, conforme previsto no E	dital da Seleção Simplificada.	

Assinatura do Médico e CRM

# ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MOTORA

\_ Especialidade: \_\_ , fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada

pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004). Declaro que o(a) Sr(a) Identidade Nº inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: e que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade para preencher o cartão de resposta da prova.
NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).
Cidade,//
Ratifico as informações acima. Assinatura c/carimbo do médico assistente
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
Dr.(a) CRM - PE: Especialidade:, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso II — Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db — surdez leve; b) de 41 a 55 db — surdez moderada; c) de 56 a 70 db — surdez acentuada; d) de 71 a 90 db — surdez severa; e) acima de 91 db — surdez profunda; f) anacusia. Declaro que o(a) Sr(a) Identidade Nº inscrito(a)na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de/ em anexo. E que (SERÁ)(NÃO SERÁ)necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃOSERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização do randidato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃOSERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização do roganizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteri
Cidade,//
Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente
Publicado por:  Diego Lira de Almeida Código Identificador:56B585CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/12/2021. Edição 2976a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/